



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER E VOTO DO RELATOR E COMISSÃO Nº 048/2023.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.364/2023 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

O Projeto de Lei n.º 1.364/2023 de autoria da Poder Executivo, Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, visa atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem.

A Propositura foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

A matéria abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, para recepcionar recursos União, para complementação do pagamento do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras, embasadas nas normas legais da Lei 4.320/64.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

III – Voto

A matéria é de grande importância e vem ao encontro dos anseios dos profissionais da classe e só com este recurso é possível ao município cumprir esse direito.

Portanto é necessário a abertura de crédito para recepcionar e aplicar os recursos, destinados para este fim.

A matéria está de acordo com as normas legais, Lei Federal 4.320/64, e LOA, portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 16 de novembro de 2023.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/CPESAS

Parecer da Comissão

A comissão está de acordo com o Relator, e entendendo a importância da matéria, apresenta o parecer favorável.

A matéria está de acordo com a Lei 4.320/64, justificando a fonte de recursos, e em que o mesmo será aplicado, sendo assim necessário a abertura de crédito suplementar para aplicação dos recursos do governo federal repassados via fundo a fundo ao nosso município.

Sala das Comissões, em, 16 de novembro de 2023

WILLIAN SANCHES
PRESIDENTE/CPESAS

LUIZ ARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/ESAS